# LEI MUNICIPAL Nº 1.475, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.465, de 24.08.2000, e dá outras providências.

**NALDO WIEGERT,** Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam procedidas, na Lei Municipal nº 1.465, de 24.08.2000, as seguintes alterações:

**I** – os incisos II e V, do art. 3º, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:

*"Art. 3º...*

...

*II – 01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pela Mesa Diretora desse Poder;*

...

*V – 01 (um) representante de outro segmento da sociedade local."*

**II** – o § 1º, do art. 4º, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º...*

*§ 1º - O Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos entre os titulares, serão eleitos e destituídos pelo voto de 2/3 (dois terços) dos conselheiros do COMAE presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para tal fim."*

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio